



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Aprova a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para todos os alunos matriculados no curso a partir de 2009

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.007205/2019-27 e o que foi decidido em sua 275ª Reunião, realizada em 3 de junho de 2019, resolve aprovar a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Pedagogia da UNIFAL-MG, para todos os alunos matriculados no curso a partir de 2009, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º O Estágio Curricular do Curso de Pedagogia, como um componente curricular responsável pelo processo de formação do pedagogo, tem por objetivos:

I - ser um espaço/tempo de aprendizagem mediante a inserção do aluno em instituições educacionais e educativas a fim de que se articule situação de trabalho com situação de formação em um movimento constante de relação teoria-prática; e

II - atuar na formação de uma rede de estudantes e profissionais da educação interessados na constante atualização e na produção de conhecimento em parceria entre a universidade e as instituições de educação básica.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º O estágio do curso de Pedagogia está ancorado na observação, intervenção e análise na proposta de unidades educacionais em rede, estabelecendo orientações pedagógicas elaboradas a partir do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O Estágio Curricular do Curso de Pedagogia terá duração mínima de 300 horas, desdobradas de acordo com a dinâmica curricular do curso e articuladas às diversas disciplinas em atividades relacionadas à docência.

Parágrafo único. Do total dessa carga horária é facultativo o cumprimento de até 25% em espaços sociais e/ou atividades de extensão que desenvolvam projetos com finalidades educativas desde que cumpram a Regulamentação do Estágio Obrigatório dos cursos de licenciatura e o regulamento específico de estágio no curso.

Art. 4º Alunos que atuam regularmente em escolas de Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) como docentes e auxiliares de desenvolvimento humano (ADH) ou cargo similar terão direito à redução da carga-horária do estágio em 50%, em cada semestre, desde que comprovado seu exercício profissional concomitante à disciplina de estágio cursada.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º A coordenação do Estágio Curricular do Curso de Pedagogia será realizada pela Comissão de Estágio.

Art. 6º A coordenação das atividades de estágio compete aos professores orientadores pelas disciplinas que exigem a realização do estágio curricular obrigatório.

Art 7º O material decorrente de estágio (relatórios) deverá ser arquivado no Laboratório do curso pelo presidente da Comissão de Estágio e as fichas deverão ser encaminhadas ao Setor da Seção de Estágio da universidade pelos professores orientadores.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Para a realização do estágio deverá ser firmado convênio entre a UNIFAL-MG e as instituições de Educação Básica na perspectiva de constituição de uma rede de formação.

Art. 9º O estagiário deverá contar, no local de estágio, com a colaboração e supervisão de profissionais experientes (direção, coordenação e docentes das instituições parceiras da Educação Básica) enquanto cofomadores no campo de estágio em parceria com os professores orientadores de estágio.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º Ao estagiário compete:

- I - apresentar-se ao campo de estágio munido da documentação pertinente;
- II- ser assíduo e pontual observando as datas e os horários previamente combinados no campo do estágio;
- III - desenvolver o programa de atividades proposto pelos professores orientadores contando com a colaboração do supervisor;
- IV - participar dos encontros semanais promovidos pelos professores orientadores para troca de experiências e aprofundamento teórico;
- V - obedecer ao regulamento interno da instituição onde será realizado o estágio e ao Regulamento de Estágio do Curso de Pedagogia;
- VI - entregar aos professores orientadores todos os documentos comprobatórios, o Termo de Compromisso conferido e assinado, uma cópia do Plano Individual de Estágio, a Ficha de Estágio (Apêndice A), o Parecer do Supervisor de Estágio (Apêndice B) e o Relatório Final de Estágio, no prazo estabelecido no Plano de Atividade;
- VII - cumprir as exigências estabelecidas pelas normas de estágio e horários previamente combinados;

VIII - comunicar imediatamente aos professores orientadores qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto; e

IX - ao final da disciplina, o aluno deverá entregar, aos professores orientadores, as fichas de estágios.

Art. 11. Aos professores orientadores compete:

I - elaborar o programa de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;

II - monitorar o andamento do estágio dialogando com o supervisor e com a direção da escola parceira onde o estágio será realizado;

III - realizar encontros semanais para troca de experiências, para aprofundamento teórico advindo das demandas do estágio;

IV - orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

V - informar ao Departamento de Ensino – Setor de Estágio – a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários;

VI - validar a carga horária cumprida no estágio e registrada na (s) Ficha (s) de Estágio (Apêndice A); e

VII- entregar o material decorrente de estágio para o presidente da Comissão, para fins de arquivamento, e as fichas ao Setor de Estágio da universidade.

Art 12. Ao Supervisor do estágio compete:

I - informar o estagiário sobre o regulamento interno e as normas da instituição onde será realizado o estágio;

II - proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social e profissional compatíveis com a formação do professor da educação básica;

III - colaborar com o estagiário na elaboração do seu plano individual de estágio e assiná-lo, concordando com as datas e atividades estipuladas;

IV - atestar cumprimento da carga horária do estagiário na Ficha de Estágio (Apêndice A);

V - emitir parecer referente à avaliação do desempenho do estagiário no campo de estágio, conforme Apêndice B (“Parecer do Supervisor do Estágio Obrigatório na Instituição Conveniada com a UNIFAL-MG”);

VI - comunicar à direção da Instituição atitudes do estagiário que possam implicar em seu desligamento e demais casos que julgar relevantes;

VII - estar presente durante a realização do estágio, inclusive nos momentos de intervenção do estagiário.

Art. 13. À Comissão de Estágio do Curso de Pedagogia compete:

I - estabelecer o regulamento de estágio curricular para o Curso de Licenciatura em Pedagogia;

II - organizar e arquivar, semestralmente, documentos comprobatórios do estágio realizado pelos alunos; e

III - analisar processos protocolados referentes ao estágio.

Art. 14. À Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UNIFAL-MG compete contatar, credenciar, firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para o Estágio Curricular.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do estágio será realizada pelos professores orientadores, atendendo aos critérios da disciplina a qual o estágio está vinculado, bem como, as diretrizes oficiais da universidade designadas pelo Regulamento do Estágio Obrigatório dos cursos de licenciatura quais sejam:

I - participação/presença nas aulas e/ou encontros de orientação na universidade;

II - frequência na instituição em que estiver realizando o estágio;

III - elaboração do relatório final;

IV - a avaliação do desempenho do estagiário será realizada pelo/a professor orientador/a, levando em consideração o parecer do supervisor da escola;

V - o estagiário deverá entregar relatório final e demais documentos do estágio na data fixada pelo professor orientador.

CAPÍTULO VII

DO DESLIGAMENTO

Art. 16. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do período de estágio;

II - em caso de desistência de matrícula no curso de Pedagogia;

III - por falta grave cometida no local de estágio ou não cumprimento das normas estabelecidas pelo Termo de Compromisso de Estágio;

IV – em caso de não comparecimento nas horas destinadas à orientação de estágio, pois as mesmas são parte da carga horária do estágio, definidas previamente pelo/a Orientador/a de estágio e/ou Comissão de Estágio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A realização do Estágio Curricular não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 18. O horário de estágio e a jornada a ser cumprida devem ser compatíveis com o horário das instituições educacionais onde o estágio será realizado.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

Art. 20. A presente Regulamentação aplica-se a todos os discentes do Curso ingressantes a partir de 2009.

Art. 21. Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 13/06/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0](#), informando o código verificador **0140038** e o código CRC **E428BD3D**.

Referência: Processo nº 23087.007205/2019-27

SEI nº 0140038



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL- MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 |
grad@unifal-mg.edu.br



FICHA DE ESTÁGIO / Licenciatura em _____ / _____ semestre de 20____

Estudante:	Nº de Matrícula:	carimbo da instituição campo do Est
Estágio Supervisionado:	Docente Orientador/a do Estágio:	
Instituição Campo do Estágio:		
Supervisor/a do Estágio:	Disciplina:	

Data	Duração	Descrição Sumária das Atividades Desenvolvidas (com identificação de tipo de atividade realizada, série, turma, conteúdos etc)	Visto do/ supervisor

TOTAL			

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(na instituição do estágio)

Assinatura do/a Orientador/a de Estágio
(na UNIFAL-MG)

APÊNDICE B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 .
Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



PARECER DO/A SUPERVISOR/A DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA COM A UNIFAL-MG

Este parecer deve ser preenchido pelo/a Supervisor/a da Instituição conveniada com a UNIFAL-MG na qual o/a estudante realizou suas atividades. No caso do/a estudante ter desenvolvido suas atividades com mais de um/a Supervisor/a, o parecer deverá ser preenchido em conjunto por estes, de preferência, ou por aquele/a que supervisionou por mais tempo o/a estudante.

Nome do/a estudante _____ CPF _____

Nome do/a Supervisor/a: _____

Local de Estágio: : _____

Período de realização do estágio: ____/____/____ a ____/____/____

Avaliação do Estagiário/a

Assinale com "X" o desempenho do/a estagiário/a, utilizando:

A = acima da expectativa, **B** = de acordo com a expectativa, **C** = abaixo da expectativa, **D** = não se aplica

Item avaliado	A	B	C	D
Iniciativa e autodeterminação <i>Capacidade para realizar seus objetivos de estagiário/a sem influências externas.</i>				
Conhecimentos <i>Preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.</i>				

Compreensão <i>Observa e analisa os elementos de uma situação, chegando à compreensão do todo.</i>				
Responsabilidade <i>Cumpra as atividades nos prazos, respeite os horários de estágio e as normas.</i>				
Disciplina e responsabilidade <i>Observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.</i>				
Sociabilidade <i>Facilidade de se integrar no ambiente escolar, incluindo estudantes, outros/as professores/as, coordenação, direção, funcionários, e demais integrantes da Instituição.</i>				
Cooperação <i>Disposição para cooperar com o/a Supervisor/a e atender prontamente as atividades constantes no Plano Individual de Estágio Obrigatório.</i>				
Interesse <i>Comprometimento demonstrado pelas tarefas a serem realizadas.</i>				
Planejamento <i>Planejar e sistematizar adequadamente as ações para a realização das atividades desenvolvidas.</i>				

Considerações do/a Supervisor/a referente ao estagiário/a:

Apresentar sugestões para modificações na dinâmica do estágio realizado e outras informações que julgar necessário:

Supervisor/a

Diretor/a da instituição

Estagiário/a

Carimbo da Escola

Data: ___/___/___